

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Prezados(as) Atlantes,

Uma empresa admirada e bem-sucedida é resultado do trabalho de uma equipe unida, de um atendimento de excelência aos clientes, de um relacionamento transparente com todos os envolvidos e da entrega de produtos e serviços verdadeiramente relevantes para a sociedade. Tudo isso se traduz numa prática de atuação que, aqui, reunimos sob a marca de Código de Conduta Ética.

Muito mais do que um manual, nosso Código de Conduta Ética é a nossa essência. Construído a partir do nosso propósito de transformar a sociedade através de soluções para os problemas habitacionais do Brasil e dos valores que defendemos como empresa, ele reúne regras de comportamentos que, no dia a dia, nos ajudam a tomar decisões e ter atitudes compatíveis com o papel social que tanto queremos.

Cada empresa adota os princípios éticos que considera corretos. Conhecer e entender esses princípios faz com que todo nosso ecossistema de parceiros, fornecedores e investidores esteja alinhado em torno de práticas e posturas que nós, Atlantes, entendemos como as melhores. Isto nos fortalece como empresa de impacto social e como marca de forte atuação no mercado.

É desta forma que vamos juntos construir uma empresa líder de mercado.

A partir daqui traçamos a ATL Projetos e Cidades do futuro: uma empresa focada em oferecer a melhor experiência aos clientes. Preocupada com a qualidade dos seus produtos e serviços e sobretudo com o impacto que causamos uns na vida dos outros, na sociedade e no planeta.

É esperado que cada Colaborador conheça, entenda e pratique as disposições desse Código de Conduta e as políticas da Empresa e, assim, valorize e preserve o nome e a imagem da ATL Projetos e Cidades.

Um abraço a todos,

*Carolina Esteves da Silva*  
Diretora e Responsável Técnica

## I – ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Este é um documento que deve definir os direcionamentos não só para os administradores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes, mas também para os demais públicos com os quais a ATL Projetos e Cidades se relaciona. São esses diferentes públicos envolvidos no negócio que, ao fazerem suas escolhas cotidianas, reforçam a conduta ética em que a Empresa acredita.

O Código de Conduta Ética da ATL Projetos e Cidades considera as relações com os seguintes públicos, embora não se limite a eles:

- acionistas e investidores;
- associações de classe;
- associações sindicais;
- parceiros de negócio;
- clientes;
- administradores, colaboradores (incluindo terceirizados), estagiários e jovens aprendizes;
- comunidade e sociedade;
- concorrentes;
- fornecedores;
- governo e órgãos reguladores;
- imprensa e Formadores de Opinião.

## II – OBJETIVO DO CÓDIGO

Este é o Código de Conduta Ética da ATL Projetos e Cidades. As próximas páginas apresentam os elementos essenciais que devem ser considerados nas relações estabelecidas pela ATL Projetos e Cidades com os seus mais diferentes públicos. Com este Código, a Empresa busca contribuir para a criação de relações de negócio que sejam compatíveis com os interesses e as aspirações mais legítimas da sociedade.

É esperado que este documento contemple a maioria das situações de conflitos éticos que possam surgir no dia a dia, podendo acontecer casos que não estão previstos aqui. O objetivo da ATL Projetos e Cidades é definir princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na Empresa e de seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente. A ATL Projetos e Cidades conta com a colaboração de todos para que as orientações previstas neste Código sejam praticadas diariamente, já que um documento dessa natureza só ganha legitimidade com a prática constante.

## III – A CULTURA DA ATL PROJETOS E CIDADES

Para entregar soluções habitacionais para a sociedade avançar na direção de um futuro mais sustentável, construímos juntos uma empresa humanizada. Não evitamos esforços por meio de nossas palavras e ações para sermos uma empresa benquista por todos os envolvidos - clientes, funcionários, fornecedores, comunidade e acionistas - alinhando os interesses de todos de tal forma que nenhum grupo ganhe em detrimento de outro; preferivelmente, todos prosperam juntos.

Ampliamos nosso propósito para além da criação de riqueza, atuando como agentes para um bem maior que, ao nosso ver, é o desenvolvimento das pessoas para uma sociedade melhor.

### **Missão**

Solucionar os problemas habitacionais para que as pessoas passem a ter dignidade e autonomia. Trabalhar com responsabilidade socioambiental, auxiliar positivamente na transformação da sociedade, valorizando as pessoas e suas conquistas.

### **Visão**

Ser a empresa nº 1 em regularização fundiária no Sul do Brasil  
Bater a meta de 10 mil famílias atendidas a cada ano  
Formar o Grupo ATL, com empresas focadas em soluções habitacionais  
Criar uma empresa que irá produzir habitações mais sustentáveis com o uso de novas tecnologias

### **Valores**

Alta Performance  
Responsabilidade  
Resiliência  
Fazer a diferença  
Excelência  
Cooperação

## IV – ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA

A ATL Projetos e Cidades segue, e tem como referência para este Código de Conduta Ética, a Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Agenda 2030 para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial estabelecida em 2015, durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. Composta por 17 objetivos e 169 metas para serem atingidos até 2030, são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, prevendo esforços para mudança do clima, padrões sustentáveis de produção e de consumo, cidades sustentáveis, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, entre outros. Você acessa os ODS aqui <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.



Os ODS prioritários para a ATL Projetos e Cidades são:



## 1. Igualdade de Oportunidades

A ATL Projetos e Cidades valoriza a igualdade de oportunidades e a diversidade cultural e religiosa, buscando a inclusão racial, de gênero, LGBTQIA+ e de pessoas com deficiência, que representam a demografia brasileira. A Empresa acredita que todas as pessoas devem ter as mesmas chances de crescimento profissional.

Esse direito deve ser assegurado por todos os profissionais envolvidos nos processos de contratação e de gestão de pessoas. A seleção dos candidatos elegíveis às posições é feita de forma objetiva e considera o perfil para cada cargo, as características profissionais e os conhecimentos necessários para o desempenho das funções.

A ATL Projetos e Cidades espera que fornecedores, prestadores de serviço e parceiros estimulem a valorização da diversidade em suas operações – bem como nas operações de seus próprios fornecedores, prestadores de serviço e parceiros – com o objetivo de promover a inclusão.

## 2. Respeito pelas Pessoas

A ATL Projetos e Cidades prioriza os direitos humanos. A Empresa segue os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e valoriza o direito à vida, à liberdade de expressão e à segurança. Esses princípios são a base para a justiça, a liberdade e a paz.

A Empresa valoriza a diversidade e é contra qualquer tipo de discriminação, intimidação ou assédio em razão de gênero ou identidade de gênero, deficiência, origem, religião, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito; em esfera econômica, política ou organizacional. Não tolerando, inclusive, agressões físicas ou verbais como desrespeito, constrangimento ou humilhações.

É inaceitável que fornecedores, prestadores de serviço e parceiros compactuem com situações de discriminação ou assédio em seus ambientes de negócio. A ATL Projetos e Cidades espera que potenciais situações descritas acima sejam monitoradas e que seja dado o tratamento adequado.

A Empresa busca construir um ambiente de trabalho que promova a realização pessoal e ofereça perspectivas de desenvolvimento profissional. No ambiente de trabalho, espera-se que a relação entre os colaboradores seja alicerçada na cordialidade, confiança, respeito, conduta digna, honesta e ética, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Cabe a cada Colaborador garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

## 3. Conflito de Interesses

A ATL Projetos e Cidades não compactua com relações conflituosas entre os negócios da Empresa e seus públicos. Há conflito de interesses quando os profissionais usam a Empresa, a função ou a influência interna visando interesses pessoais ou para beneficiar terceiros.

Interesse deve ser entendido não somente como a obtenção de qualquer vantagem para si, seja ela material ou não, mas também para familiares, amigos ou contrapartes com quem o profissional tenha relações políticas, pessoais ou comerciais.

Há conflito de interesses nos casos de relacionamento pessoal ou societário em qualquer linha de subordinação, bem como na relação com clientes, fornecedores ou concorrentes, que comprometa a imparcialidade nos negócios e que possa trazer benefícios aos envolvidos ou prejuízos à Empresa, ou ainda comprometer a isenção na avaliação de desempenho dos envolvidos. Todas as situações identificadas que possam envolver possíveis conflitos de interesse deverão ser prontamente informadas ao gestor imediato e formalizadas pelo colaborador por meio do *Canal de Compliance*, para que sejam devidamente avaliadas. Até a conclusão da avaliação, as pessoas envolvidas no possível conflito deverão ausentar-se da situação, não participando de qualquer tomada de decisão, devendo aguardar orientações do gestor e das áreas competentes.

O colaborador que tiver qualquer dúvida sobre o que deve ser considerado conflito de interesse, deve esclarecê-la com a comissão de Ética por meio do e-mail [atlprojatos.compliance@gmail.com](mailto:atlprojatos.compliance@gmail.com)

Algumas situações em que conflitos de interesse podem estar presentes são:

- **Relações Parentais e Colaterais**

Para fins de caracterização de conflito de interesse, as seguintes relações devem ser consideradas:

- relações parentais e colaterais entre colaboradores ou entre fornecedores e colaboradores: cônjuge, companheiro(a) de união estável, pais, avós, irmãos, filhos, netos, cunhados, primos, sobrinhos, tios, genros, noras, sogros, madrasta/padrasto e enteados;
- relações próximas entre colaboradores ou entre fornecedores e colaboradores: aquelas com as quais se mantém vínculo societário, relacionamento afetivo ou convivência habitual, seja por laço amoroso ou de amizade, em que possa existir o interesse em beneficiar o outro.

Caso alguma das relações citadas acima ocorra nas situações abaixo indicadas, o colaborador deve formalizá-las por meio do Canal de *Compliance*:

- Relacionamento pessoal com outros profissionais da ATL Projetos e Cidades em que haja subordinação hierárquica, ou quando comprometa a independência dos envolvidos;
- Relacionamento pessoal com clientes da ATL Projetos e Cidades ou de empresas parceiras.

- **Atividades Paralelas**

As atividades extraprofissionais do interesse dos administradores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes não poderão ter vínculo empregatício extraordinário aos contratos com a Empresa, exceto quando o colaborador ministrar aulas, e só poderão ser realizadas se não entrarem em conflito com os interesses ou concorrerem com as atividades da ATL Projetos e Cidades. Além disso, devem ser realizadas fora do horário de trabalho contratado, bem como fora das dependências da Empresa.

O exercício de voluntariado, ações corporativas, palestras com motivações empresariais e ministrar aulas são permitidos, contanto que o conteúdo não exponha a estratégia, a atuação da Empresa ou suas informações e dados não públicos. Caso o conteúdo esteja relacionado à ATL Projetos e Cidades, o mesmo deverá passar por aprovação prévia do gestor imediato e do responsável pela comunicação da Empresa, devendo o colaborador acionar com antecedência a Diretoria.

- **Abertura de Negócios ou Sociedades**

No caso de abertura de um negócio ou de constituição de sociedade, o colaborador da ATL Projetos e Cidades deverá formalizar a Diretoria e informar a sua função perante o negócio, bem como a natureza do mesmo.

- **Informações Obtidas na ATL Projetos e Cidades**

A ética é um atributo inegociável e todas as informações não públicas devem ser tratadas sigilosamente.

A Empresa proíbe o uso ou divulgação por seus colaboradores, para benefício próprio ou de terceiros, de suas informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas ou não em razão do cargo ou posição que ocupam.

Caso o colaborador da ATL Projetos e Cidades tenha acesso a informações privilegiadas ou confidenciais, deverá mantê-las sob sigilo e não as utilizar para qualquer finalidade não autorizada por escrito pela ATL Projetos e Cidades.

Na hipótese de o colaborador ter acesso a informações privilegiadas ou confidenciais por qualquer meio indevido (por acidente, por meio de comentários casuais, por negligência ou indiscrição de pessoas com a obrigação de manter essas informações em sigilo), o mesmo deverá comunicar imediatamente através do Canal de *Compliance*.

Eventuais violações aos preceitos contidos neste Código serão avaliadas pela Diretoria/Conselho de Ética da ATL Projetos e Cidades. Após a apuração, os eventuais descumprimentos estarão sujeitos a aplicação de (i) advertências na primeira e segunda infração, ou (ii) demissão por justa causa, conforme gravidade do

caso. Em caso de terceira infração ou exceções a aplicação de medidas disciplinares dispostas neste parágrafo, deverão ser deliberadas pela Diretoria/Conselho de Ética. A divulgação ou uso indevido de informações privilegiadas ou confidenciais da ATL Projetos e Cidades e suas controladas sujeitará ainda os infratores às medidas cíveis e penais cabíveis.

## 4. Aceitação e Oferta de Cortesias

A ATL Projetos e Cidades é contra a aceitação e oferta, direta e indireta, de cortesias que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. A aceitação e oferta de cortesias dependem das práticas usuais de mercado, porém, tudo o que possa influenciar a imparcialidade em quaisquer negociações é vedado.

É vedada a aceitação ou oferta de cortesias que:

- envolvam a Administração Pública ou Agentes Públicos;
- envolvam os colaboradores da área de Compras, com exceção de brindes;
- possam gerar um conflito de interesse, independentemente do valor;
- envolvam qualquer vantagem indevida com a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer autoridade, servidor público, funcionário ou executivo de empresas, ou a terceira pessoa a eles relacionada, em qualquer ato ou decisão a fim de obter qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios para si ou para qualquer pessoa;
- sejam em dinheiro, cheque, título representativo ou equivalentes, como vouchers e vale-presentes;
- envolvam fornecedor, cliente ou parceiro participando de um processo de negociação contratual;
- sejam recebidas recorrentemente da mesma pessoa ou Empresa;
- possua valor acima da média de mercado de bens/serviços de características similares;
- envolvam descontos em transações de caráter pessoal, viagens de lazer e favores de qualquer espécie;
- possam induzir a vínculos ou compromissos prejudiciais à lisura dos negócios.

As despesas que objetivem o fortalecimento do relacionamento com clientes, como refeições, são permitidas, desde que para fins de reunião de trabalho e que contemplem valores razoáveis, e não sejam proibidas por práticas comerciais conhecidas da organização de quem as recebe.

Caso identificado possível conflito de interesse, é de responsabilidade do colaborador interromper a situação e reportar ao Canal *Compliance*.

As cortesias podem ser classificadas em três grupos: brindes, presentes e eventos.

- **Brindes**

Brindes são objetos ou materiais sem valor comercial e de baixo valor unitário, personalizados com a marca da empresa (como canetas, cadernos, agendas, calendários, etc.). A aceitação e oferta de brindes é permitida, desde que não configure conflito de interesses e não se enquadre nas situações vedadas neste Código.

- **Presentes**

Presentes são objetos ou materiais com valor comercial, recebidos ou ofertados a título de cortesia, que não se enquadrem como brindes, por exemplo: chocolates, bebidas, flores, dentre outros. De forma geral, não devem ser aceitos ou ofertados. Entretanto, caso seja prática de mercado, a exemplo de presentes em datas comemorativas, são permitidos, desde que não caracterizem

manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas, e que sejam limitados ao valor máximo de R\$ 100,00.

Caso o valor seja superior ao limite acima estabelecido, o colaborador deverá recusar o presente. Caso não seja possível recusá-lo, o colaborador deverá formalizar a aceitação por meio do e-mail [atlprojetos.compliance@gmail.com](mailto:atlprojetos.compliance@gmail.com) e encaminhá-lo para a Gerência de Sustentabilidade, Diversidade e Responsabilidade Corporativa, que definirá sua destinação.

- **Eventos**

Eventos são atividades vinculadas a ações de marketing e relacionamento, como: eventos de divulgação de marca, produtos e serviços (almoços, jantares, homenagens, entre outros), congressos ou fóruns empresariais para divulgação de tecnologia e técnicas, compartilhamento de conhecimentos e *networking* e convites para eventos esportivos, culturais ou artísticos patrocinados pela empresa que os oferece.

A aceitação de eventos deverá ser previamente autorizada, por e-mail, pelo superior hierárquico do colaborador e, posteriormente, comunicada à Diretoria, que avaliará o convite e o potencial conflito de interesses.

A oferta de convites de eventos é permitida desde que não configure conflito de interesse, promoção ou apoio à políticos, não se enquadre nas situações vedadas neste Código e faça parte de ações de marketing, aprovadas pela Diretoria.

As despesas relacionadas a viagens, hospedagem, alimentação e transporte deverão ser, preferencialmente, pagas pelo beneficiado, quando a ATL Projetos e Cidades ofertar o convite para o evento, ou pela ATL Projetos e Cidades, quando aceitar esse tipo de cortesia. Caso não seja possível, estas despesas deverão se limitar a gastos relacionados à viabilização do evento em questão, ou seja, sem extensão para dias e locais fora do evento, bem como ser exclusivamente para uso do beneficiado, não incluindo familiares, amigos ou demais terceiros. Exceções deverão ser aprovadas pela Diretoria para garantir que não haja indícios de conflito de interesses e desvios com relação às diretrizes do Código.

## 5. Anticorrupção

A ATL Projetos e Cidades repudia todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvios e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação destes atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização.

Não se pode prometer, oferecer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou cortesia com a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer autoridade, agente público, sócio, dirigente, administrador, funcionário ou representante de empresas privadas, ou a terceira pessoa a eles relacionada, em qualquer ato ou decisão a fim de obter qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios para si ou para qualquer pessoa, ou ainda praticar qualquer ato que viole a Lei nº 12.846/2013 - “Lei Anticorrupção” que você acessa aqui [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm).

## 6. Atividades Políticas

Enquanto instituição, a ATL Projetos e Cidades não faz restrições às atividades político-partidárias dos Colaboradores. O Colaborador que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da ATL Projetos e Cidades.

Caso opte por uma participação política ativa, deve sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.



É expressamente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da ATL Projetos e Cidades. Os Colaboradores tampouco poderão usar uniformes da Empresa quando no exercício de atividades políticas.

Lembramos que é proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda político-partidária nas instalações e em veículos que estejam nas dependências da empresa.

Caso colaboradores concorram a cargos políticos, após a comprovação da candidatura, deverão se afastar das suas atividades na Empresa, sem direito a remuneração, durante o período entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição.

#### **6a. Contribuições, Doações e Patrocínios a Candidatos a Cargos Públicos ou a Partidos Políticos**

A ATL Projetos e Cidades não realiza contribuições, direta ou indiretamente, seja por intermédio de doação ou empréstimo de bens, utilização ou cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos, cessão de mão de obra ou qualquer outro recurso, panfletagem, envio de mensagens eletrônicas, afixação de cartazes, ou de qualquer outra forma, para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política. Tampouco é permitido usar recursos da Empresa para alcançar objetivos políticos, ou usar a posição que ocupa como alavanca para estes interesses.

Apesar de as doações por parte de pessoas físicas não serem vedadas em lei, a ATL Projetos e Cidades recomenda a todos que exercem funções estatutárias na Empresa, que se abstenham da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais, inclusive àqueles que estiverem inseridos no seu círculo de dependência econômica.

#### **6b. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**

A ATL Projetos e Cidades não compactua com práticas que envolvam lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, corrupção e quaisquer outros atos ilícitos. A lavagem de dinheiro é o processo que tem por finalidade ocultar a origem, o dono ou o destino do dinheiro obtido ilegalmente, por meio de atividades econômicas legais.

A fim de evitar problemas nesse âmbito, a atenção aos comportamentos suspeitos deve ser intensificada por todos os Administradores e colaboradores da ATL Projetos e Cidades em suas relações com clientes, fornecedores, parceiros de negócios e seus colegas de trabalho, de forma que os potenciais casos sejam avaliados e, quando cabível, relatados à equipe de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e denunciado no Canal *Compliance*.

## **7. Práticas Concorrenciais**

A ATL Projetos e Cidades está comprometida com a promoção da livre concorrência, a evolução do mercado e o cumprimento da legislação concorrencial. Nas interações com os concorrentes, os profissionais da ATL Projetos e Cidades não devem compartilhar informações estratégicas, estabelecer acordos ou atuar de forma coordenada sobre preços, vendas, padronização de cláusulas contratuais, remuneração, divisão de mercado ou ainda quaisquer estratégias comerciais de abordagem a clientes ou fornecedores.

Os Administradores e colaboradores da ATL Projetos e Cidades devem dispensar especial atenção à atuação em associações de classes que congreguem empresas concorrentes no que tange à troca de informações sensíveis, tais como preço, estratégia de mercado, clientes, entre outras.

A Empresa não compactua, dentre outras questões, com as práticas descritas abaixo:

- Oferecer preços predatórios, fruto de não conformidade com a legislação (incluindo sem se limitar à legislação concorrencial, trabalhista, tributária, dentre outras);



- fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem de concorrentes dos fornecedores ou de concorrentes da ATL Projetos e Cidades;
- compactuar com, incentivar ou participar de cartéis, atuando de forma coordenada sobre preços, vendas, padronização de cláusulas contratuais, remuneração, divisão de mercado e estratégias comerciais de abordagem a clientes ou fornecedores;
- realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude ou espionagem empresarial ou ainda desrespeitar direitos de propriedade industrial e intelectual;
- realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas ou com abuso de poder econômico, boicote e exclusão de concorrentes, fornecedores ou clientes do mercado;
- oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitação para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

A ATL Projetos e Cidades respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal e de qualidade contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

## 8. Preservação e Segurança da Informação

A ATL Projetos e Cidades preza pela segurança da informação. Somente informações publicadas oficialmente pela ATL Projetos e Cidades podem ser expostas ou discutidas com os públicos de interesse, como fornecedores, prestadores de serviço, clientes, bancos, bandeiras, concorrentes, entre outros. A ATL Projetos e Cidades entende como “oficiais” as informações publicadas em seu site institucional, em seus relatórios públicos, perfis oficiais nas redes sociais e materiais institucionais.

Todos os públicos com os quais a ATL Projetos e Cidades se relaciona são responsáveis por zelar pela segurança das informações, garantindo que sejam armazenadas, processadas e transmitidas somente em ambientes seguros. É vetado compartilhar ou enviar qualquer informação confidencial, estratégica e do negócio utilizando meios particulares como e-mail, *pendrive*, armazenamento em nuvem, entre outros recursos. Esse cuidado também vale para o compartilhamento de informações via mídias sociais e, verbalmente, em locais públicos como ônibus, restaurantes, bares, aeroportos, aviões, estádios, táxis, entre outros.

Escopos de produtos, serviços e estratégias de negócio, que eventualmente são disponibilizados a nossos fornecedores e prestadores de serviço, devem ser tratados de maneira sigilosa e não devem ser disponibilizados, apresentados, publicados ou repassados a terceiros, sem o prévio consentimento oficial da ATL Projetos e Cidades.

## 9. Privacidade e Proteção de Dados

A ATL Projetos e Cidades zela pela privacidade e segurança das informações pessoais de seus clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros. Qualquer informação fornecida à ATL Projetos e Cidades ou coletada por ela é tratada com o mais alto nível de cuidado e sob os mais rígidos padrões de segurança, tendo a Empresa se preparado para observar os preceitos da Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Você acessa a lei aqui [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

Os processos de tratamento observam as diretrizes legais e boas práticas, que promovem a transparência, garantindo o exercício dos direitos dos titulares e assegurando sua privacidade. O acesso a essas informações é restrito e controlado e, em caso de violação dessas regras, estarão sujeitos a sanções administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

Adicionalmente, é importante que os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros garantam o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais e assegurem a privacidade dos dados pessoais que colem ou tenham acesso.

## 10. Redes Sociais

A ATL Projetos e Cidades tem seus canais oficiais nas redes sociais e somente eles representam a Empresa. Os colaboradores que optarem por cadastrar-se em redes sociais, deverão fazê-lo em nome próprio por meio de recursos particulares, sem a utilização do nome ou marcas da ATL Projetos e Cidades.

A publicação de opiniões em redes sociais dos colaboradores deverá ser totalmente pessoal, sendo vetada a associação, direta ou indireta, ao nome ou à marca da Empresa, salvo se houver autorização expressa ou se a informação for pública, conforme previsto neste Código. Também é vetado divulgar boatos ou qualquer opinião que venha a comprometer a imagem da ATL Projetos e Cidades, dos Administradores ou de colaboradores da Empresa.

Os perfis de redes sociais associados à marca da ATL Projetos e Cidades somente deverão ser cadastrados e utilizados pela área de Comunicação e Marketing, os quais são responsáveis por autorizar e publicar informações oficiais nesse tipo de mídia. Exceções devem ser formalmente autorizadas.

Vale ressaltar que, independentemente do uso de redes sociais sem vínculo ao nome da Empresa, a ATL Projetos e Cidades não tolera discriminação, intimidação ou assédio em razão de gênero, identidade de gênero, deficiência, origem, religião, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito em esfera econômica, política ou organizacional que contradigam seus princípios em respeito à diversidade, acarretando na aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade, após apuração dos fatos

## 11. Respeito aos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes

A ATL Projetos e Cidades está comprometida com os direitos das crianças e dos adolescentes. É contrária a qualquer forma de negligência, discriminação, crueldade, violência, exploração sexual e pornografia nas atividades da Empresa, na utilização dos seus produtos e serviços e em sua cadeia de valor.

A Empresa repudia o trabalho infantil e não compactua com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos (exceto quando na condição de jovens aprendizes, a partir dos 14 anos).

Qualquer cliente, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com as situações descritas acima, será descredenciado ou terá o contrato encerrado e será denunciado às autoridades competentes.

## 12. Trabalho Escravo

A ATL Projetos e Cidades é contra o trabalho análogo ao escravo e situações que potencialmente envolvam coerção, castigos sob qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes ou punição pelo exercício de qualquer direito fundamental. A Empresa não compactua com tais práticas na utilização de seus produtos e serviços e em sua cadeia de valor.

A ATL Projetos e Cidades ainda se compromete publicamente a apoiar a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que busca erradicar o trabalho infantil e práticas discriminatórias, bem como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU.

A ATL Projetos e Cidades exige que seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater estas situações.

## 13. Saúde e Segurança no Trabalho

A ATL Projetos e Cidades zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho. A Empresa garante um ambiente seguro e condições previdenciárias e assistenciais que propiciem melhoria da qualidade de vida e facilitem o bom desempenho profissional.

A ATL Projetos e Cidades tem o compromisso com a conformidade legal em relação aos aspectos de Saúde e Segurança no Trabalho em todas as suas atividades, produtos e serviços, com uma abordagem preventiva direcionada para a melhoria contínua de seu desempenho neste aspecto.

## 14. Desenvolvimento Sustentável

A ATL Projetos e Cidades busca assegurar o sucesso do negócio ao longo prazo, contribuindo para a construção de uma sociedade justa, o desenvolvimento econômico e a conservação do meio ambiente, por meio da geração de valor compartilhado.

A partir do momento em que o tema Sustentabilidade ingressa na agenda de uma empresa, o lucro, antes principal alvo, para não dizer o único, passa a ser consequência - e não mais causa - de um novo jeito de pensar e agir empresarialmente, baseado na busca da qualidade, no melhor desempenho e, principalmente, em resultados positivos não só para os sócios, mas para todos os seus stakeholders.

Adicionalmente, os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros devem:

- Respeitar e fazer cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causarem ao meio ambiente, bem como executar seus serviços e atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Além do atendimento e contribuição para esses princípios, temos o objetivo de evitar atitudes deliberadas que gerem danos ao meio ambiente, bem como práticas de ações que firam a legislação ambiental vigente. O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da ATL Projetos e Cidades. Sendo assim, é responsabilidade de cada um de nós contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

## 15. Comunicação

No tocante à **comunicação interna** da ATL Projetos e Cidades, deve-se levar em consideração as seguintes práticas:

- **Hierarquia:** centralizar as informações nos líderes de setor, para que estes possam direcionar a tomada de decisão, evitando a sobrecarga da gestão da empresa.
- **Registro e compartilhamento de informações:** com o intuito de evitar a perda de informações, sempre efetuar o registro de forma acessível e efetivamente direcionada (exemplos: plano de ação 5W2H, atas de reunião, e-mail, CRM).
- **Registro de informações:** todos os colaboradores, ao realizar a transmissão de informações - fluxo de informações internas - devem considerar que as mesmas devem ser transmitidas de modo claro e completo aos devidos responsáveis, permitindo assim que o trabalho ocorra sem perdas de tempo e recursos.
- **Revisão:** orientamos que textos e materiais escritos em geral sejam, independente do setor pelo qual tenham sido elaborados, sempre revisados, visto que a excelência preza pelos detalhes em todo o trabalho da empresa ATL Projetos e Cidades.

No tocante à **comunicação externa** da ATL Projetos e Cidades, deve-se levar em consideração as seguintes práticas:

- **Alinhamento da comunicação:** Priorizar, enquanto equipe, o alinhamento das informações internas para transmitir aos diversos públicos externos: clientes, fornecedores, parceiros, entidades e a sociedade como um todo. Sempre direcionar para o responsável pela informação solicitada.
- **Informações confidenciais e privilegiadas:** todos os colaboradores devem manter as informações confidenciais e privilegiadas que possam obter ou criar em relação às suas atividades na ATL Projetos e Cidades.
- **Bom atendimento:** primar pela cordialidade, pronto atendimento e encantamento do público impactado pelo trabalho da empresa ATL Projetos e Cidades.
- **Eficácia da informação:** transmitir informações de maneira correta e transparente buscando cumprir o prazo esperado. Sempre buscando a clareza. Em caso de dúvidas ou desconhecimento, apurar com os responsáveis as informações antes de transmiti-las, garantindo a veracidade das mesmas.
- **Revisão:** orientamos que textos e materiais escritos em geral sejam, independente do setor pelo qual tenham sido elaborados, sempre revisados, visto que a excelência preza pelos detalhes em todo o trabalho da empresa ATL Projetos e Cidades.
- **Identidade visual:** em toda a interação comunicativa, o Manual de Identidade Visual da Marca ATL Projetos e Cidades deve ser respeitado. Sendo necessária consulta ao setor de Comunicação e Marketing.

**Como lidar com feedback negativo**, seja ele vindo de colegas, clientes, fornecedores, parceiros:

- Ouça a pessoa tem a dizer;
- Apure as informações;
- Reconheça o erro quando houver e peça desculpas;
- Caso o erro não tenha sido seu, esclareça, mas nunca no sentido de dar desculpas, resolva;
- Busque por uma solução;
- Agradeça pelo feedback;
- Restaure a relação;

## 16. Uso de Recursos, Ativos e Propriedades da Organização

A ATL Projetos e Cidades acredita que a relação de trabalho com seus colaboradores deve ser baseada em integridade, diligência e fidelidade aos seus interesses, a fim de evitar o desperdício de recursos da Empresa. Os colaboradores devem zelar pelos recursos, instalações, equipamentos, máquinas, móveis, veículos, entre outros materiais de trabalho.

Os ativos e recursos da Empresa não devem ser utilizados para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da ATL Projetos e Cidades devem ser restritos à atividade profissional e, caso haja necessidade de utilização para fins particulares, que o uso seja feito com bom senso e alinhado com o gestor imediato.

A ATL Projetos e Cidades tem por direito acesso aos registros de uso de internet, e-mail e informações armazenadas em seus computadores, telefones móveis e fixos.

### **CARRO DA EMPRESA**

1. A reserva do uso do carro deverá ser feita com o responsável pela agenda de utilização.
2. O colaborador responsável pelo uso do veículo deverá preencher o checklist do carro no momento da retirada, realizando a conferência interna e externa do mesmo. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao setor administrativo para que possa ser realizada a devida notificação ao usuário anterior e evitar responsabilização por atos não cometidos.
3. As chaves somente devem ser entregues após a conferência finalizada e registrada após o uso do veículo.
4. Multas serão repassadas para o condutor que estiver responsável pelo veículo no momento da infração e, caso aconteça, caberá uma advertência formal ao colaborador condutor.
5. O colaborador que fizer uso do carro da empresa deve ter consciência e compromisso de manter a organização e higiene diária do veículo. Os lixos e sujidades como farelo de bolachas, restos de alimentos, garrafas, papéis, entre outros, devem ser recolhidos e limpos no momento da entrega do carro. Caso a vistoria do próximo usuário indicar que o carro está sujo além da normalidade do uso habitual de um veículo, caberá uma advertência formal ao colaborador que utilizou o carro anteriormente.
6. Aos condutores fica extremamente proibido ultrapassar o limite permitido pela via ou cometer infrações de trânsito de qualquer natureza.
7. Ao conduzir os veículos deve-se ter o máximo de cuidado, evitar colisões, passar por buracos, entre outras situações que coloquem em risco a vida dos passageiros e a integridade do veículo.
8. Não é permitido condutor ou passageiros que não sejam colaboradores, terceirizados ou parceiros da ATL Projetos e Cidades.
9. O condutor que chegar com o carro na empresa após as 22h, com registro oficializado no sistema ponto, estará autorizado a ficar com o veículo para retornar para sua residência. Porém, no dia seguinte, deverá entregar o carro na empresa as 8h pontualmente para que a empresa possa seguir utilizando o mesmo.
10. O carro será lavado 1 vez por mês pela empresa, sendo assim, o mesmo deverá ser cuidado e preservado em sua higiene conforme já citado nas pautas acima.

### **INSTALAÇÕES**

1. Deve-se apagar as luzes ao sair dos ambientes para economizar energia.
2. Lavar, secar e guardar as louças que utilizar. Não deixar louças na pia.
3. Manter a sala de reuniões limpa e organizada após ser utilizada, para o próximo uso.
4. Manter o ar-condicionado na temperatura de conforto, 23 °C a 25 °C para evitar o desperdício de energia.
5. Desligar o ar-condicionado no final do expediente.
6. Cuidar da limpeza dos banheiros, dar a descarga, não colocar papel no vaso sanitário. Caso suje sem querer com respingos de urina ou sangue, limpe.
7. Evitar o desperdício e economizar papel toalha, papel higiênico, e todos os demais materiais que a empresa oferece.
8. O colaborador que tiver posse das chaves da empresa deve ter cuidados redobrados, para não perder. Ao sair, revise se as portas e janelas estão todas chaveadas e o ar-condicionado desligado.

### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

1. Ter consciência na hora de imprimir materiais, evitar desperdícios. Imprimir apenas o essencial.

2. É de total responsabilidade de cada funcionário, manter a ordem e cuidar dos patrimônios da empresa, incluindo mesas, cadeiras, acessórios, computadores, celulares, tablets e carregadores. Quando algum equipamento ou mobília apresentar algum defeito, deve se comunicar imediatamente o setor responsável.
3. Não deixar mochilas, tablets e celulares no carro quando estacionar na rua para evitar roubos. Caso aconteça, caberá uma advertência formal ao colaborador condutor.

## HORÁRIOS E PONTO

1. Todos deverão ter o compromisso e a responsabilidade em cumprir com o horário de trabalho combinado.
2. Quaisquer necessidades de fazer alterações nos horários, banco de horas, horas extras, adicional noturno, serão feitas mediante autorização por escrito do gestor, supervisor ou responsável pelo Setor de RH.
3. O registro do relógio ponto deverá ser feito diariamente, nos horários previstos de jornada para cada colaborador. Caso o colaborador não registre o ponto caberá uma advertência formal a este colaborador.
4. Atestados médicos devem ser entregues até 48h após o afastamento, diretamente no setor de recursos humanos ou por e-mail. Atestados entregues fora do prazo não serão considerados.
5. Não é permitido se ausentar da empresa no período de jornada de trabalho sem autorização do responsável pelo setor.

## 17. Violações

É esperado que os Colaboradores cumpram as diretrizes previstas neste Código, nas políticas da ATL Projetos e Cidades, na legislação e regulamentações aplicáveis à Empresa, em todas as circunstâncias.

O Colaborador que tiver conhecimento ou identificar violações a qualquer aspecto desse Código, das políticas da ATL Projetos e Cidades, da legislação e regulamentações aplicáveis à Empresa, deve reportar imediatamente a situação. Se desejado, poderá ser realizada de forma anônima pelo Canal de Compliance da ATL Projetos e Cidades, que deve ser utilizado pelo público interno e externo, identificado a seguir: <https://forms.gle/x4bFhVkonLgTSnmn9>

O Canal de Compliance é uma forma de garantir a denúncia de posturas e ações que violam o código de conduta ética e garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade dos Colaboradores envolvidos.

A ATL Projetos e Cidades não permitirá qualquer tipo de represália ou retaliação à pessoa que relatar, de boa-fé, qualquer tipo de ocorrência potencialmente violadora do disposto nesse Código, nas políticas da ATL Projetos e Cidades, legislação e regulamentações aplicáveis à Empresa, por meio do Canal de Compliance.

Em caso de dúvidas, deve-se buscar a orientação de nossos gestores ou diretamente no Comissão de Ética da ATL Projetos e Cidades através do e-mail [atlprojetos.compliance@gmail.com](mailto:atlprojetos.compliance@gmail.com).

## 18. Capacitações

A ATL Projetos e Cidades conduzirá capacitações periódicas e outras iniciativas para a conscientização dos colaboradores acerca das condutas, princípios, conceitos e valores previstos neste Código. As capacitações serão realizadas pela área de Recursos Humanos e serão obrigatórias para todos os colaboradores que forem convocados.

## 19. Comissão de Ética da ATL Projetos e Cidades

A Comissão de Ética será implementada na ATL Projetos e Cidades a partir de Julho de 2022. Compete a esta comissão gerir e zelar pelo cumprimento deste Código, analisando todas as dúvidas e denúncias realizadas pelo Canal de Compliance, deliberando sobre os casos de comprovada infração.

O Colaborador que violar uma conduta, prática, ou política da ATL Projetos e Cidades, bem como legislação ou regulamentação aplicável à Empresa, ou permitir que um subordinado o faça, estará sujeito a ação disciplinar, que poderá ser advertência, suspensão, desligamento ou encerramento da relação contratual com a ATL Projetos e Cidades.

## 20. Disposições Gerais

O Código de Conduta da ATL Projetos e Cidades foi implementado em 13 de Junho de 2022 e está disponível no site institucional [www.atlprojetos.com/codigodecondutaetica](http://www.atlprojetos.com/codigodecondutaetica).

A Empresa e seus administradores comprometem-se em levar ao conhecimento de todos os colaboradores, representantes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, as diretrizes de conduta contidas neste Código.

Todos os Colaboradores devem assinar o Termo de Compromisso, que constitui a declaração formal de comprometimento com o conteúdo que será atualizado e disponibilizado no site da ATL Projetos e Cidades. Este Termo deve ser entregue ao setor de Recursos Humanos, que deverá mantê-lo no prontuário do Colaborador.

Sendo assim, nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

